



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAZONAS-SFA-AM
DIVISAO DE DEFESA AGROPECUARIA-SFA-AM
SERVICO DE INSPECAO, FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SFA-AM

AUTORIZAÇÃO SIFISV/DDA/SFA-AM Nº 01/2020

Manaus, 17 de novembro de 2020.

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21010.002769/2020-75, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **"Resíduos de tratamento de água - LODO"**, pela empresa RIO NEGRO AMBIENTAL, CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE ÁGUAS SPE S.A , CNPJ 24.483.032/0001-53 , Cadastro MAPA sob o nº AM-00767, como estabelecimento Prestador de Serviços e Outros, na Categoria de Gerador de Material Secundário, situada à Avenida dos Oitis, nº 3.333 , Bairro Armando Mendes, município de Manaus/AM, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **RESÍDUOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA - LODO.**
- 2) OBTENÇÃO: no processo de tratamento para potabilização da água na estação de tratamento de água Ponta das Lajes (ETA PDL) da empresa Rio Negro Ambiental, que fornece água potável para a cidade de Manaus, no estado do Amazonas.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso exclusivo como matéria-prima para produção de fertilizantes.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido), umidade e quanto aos componentes (teores em percentagem): Ferro e Manganês.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**RESÍDUOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA - LODO**); o número desta autorização expedida pelo SIFISV/DDA/SFA-AM; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do Cadastro do estabelecimento produtor sob nº SP 80882-2.

Observação: Informamos e alertamos, que a empresa Timac Agro Industria e Comercio de Fertilizantes (localizada no município de Rio Grande, no estado Rio Grande do Sul), que estará adquirindo este material secundário, a regularização do seu uso e, se for exigido pelo OEMA do Estado do Rio Grande do Sul, a apresentação do referido documento junto à OEMA/RS. E que a A SFA/RS está ciente das providências a serem adotadas.

MARK ELBER SALES DANTAS
Auditor Fiscal Federal Agropecuário
Chefe SIFISV/DDA/SFA-AM



Documento assinado eletronicamente por **MARK ELBER SALES DANTAS, Chefe de Serviço**, em 25/11/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12759270** e o código CRC **4207081B**.

Referência: Processo nº 21010.002769/2020-75

SEI nº 12759270

